



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 006/2022.**

(Projeto de Lei nº 005/2022).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, que visa corrigir os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 1454, de 16 de fevereiro de 2022, os quais estão com os valores incorretos em relação a aplicação do índice de atualização.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA OS ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII,  
VIII E IX DA LEI Nº 1454, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 1.454, de 16 de fevereiro de 2022, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal